
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições legais e conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 03/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratações temporária para o ano letivo de 2024 para a função de Professor para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atendente de Creche.

Considerando a URGENTE NECESSIDADE do Poder Executivo do Município de Santa Maria do Oeste/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município;

Considerando o disposto no Inc. IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal 320/2011 e a Lei Municipal nº 03/2024, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante aplicação de Prova de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para os cargos de Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Atendentes de Creche;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas que venham a ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente aos cargos descrito no item 1.2 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.

1.4 O candidato que for convocado para suprir vaga temporária e por ocasião da extinção da vaga será exonerado. Poderá ser readmitido na mesma classificação caso nova vaga venha a surgir, desde que haja demanda para suprir sua carga horária.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do Ano Letivo de 2024 conforme calendário escolar e podendo ser prorrogado para o Ano Letivo seguinte (2025).

1.6 O cargo, o número de vagas, a carga horária semanal e a remuneração do cargo a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Simplificado, estão indicados no Anexo II, as atribuições e escolaridade mínima exigidas para o cargo estão indicadas no Anexo III.

1.7 Os candidatos classificados serão contratados para o preenchimento das vagas temporárias que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.9 Os candidatos classificados, aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.10 Os contratados serão avaliados periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá se inscrever o candidato que comprovar:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir habilitação exigida para o cargo de professor;
Possuir habilitação exigida para o cargo de Atendente de Creche;
Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa ou por improbidade no serviço público, atestando por declaração assinada pelo candidato - modelo de declaração anexo IV;

2.2 O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no ato da inscrição;

2.3 O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de exame admissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será a partir do descrito na tabela abaixo:

Data de inscrição	Período da manhã	Período da tarde
15/02/2024	08h às 11h30m	13h às 17h

3.2 O Procedimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á de forma manuscrita e entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 11 de Julho nº 1275, Centro.

3.3 O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição com o cabeçalho preenchido no ato de sua inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas (modelo de ficha anexo V).

3.4 A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará 2 (dois) ou mais funcionários para receber e protocolar as inscrições no endereço e horário citado no item 3.1, 3.2, e 3.3 deste edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR no HYPERLINK "<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/>", bem como afixado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento e conhecimento das regras estabelecidas.

3.7 Cada candidato poderá concorrer para uma vaga de 40 horas pra atuação na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou para Atendente de Crech, sendo possível se inscrever para os dois cargos, no entanto precisará fazer inscrições distintas;

3.8 Uma vez a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, quanto ao cargo e nem alteração da condição de candidato de ampla concorrência para a condição de pessoa com cota especial.

3.9 A Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão municipal não se responsabilizam, pelo preenchimento da ficha de inscrição, fotocópias ou qualquer outro documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos mesmos, devidamente preenchido e na devida ordem prevista neste documento no ato da inscrição.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e clareza de todas as informações cadastradas no formulário de inscrição. (o preenchimento parcial, incorreto ou rasurado poderá invalidar a inscrição).

3.11 No dia da inscrição e entrega de Títulos e documentação o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e dos documentos apresentados. (Anexo IX)

3.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para o cargo, de acordo com a Lei Federal 13.147/2015.

4.2 Caso a aplicação de que se trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual Máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.3 Consideram-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298 de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.4 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência, devem observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

4.5 O candidato com deficiência, no preenchimento da ficha de inscrição deverá informar:

Que é deficiente e o tipo de deficiência, especificando-a;

Manifestar expressamente se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

4.6 O candidato com deficiência deverá apresentar à comissão, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo de 1 ano da data da sua inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.7 O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.8 Será aceita a entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório, obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.

4.9 Para o atendimento ao pedido de atendimento especial previsto na alínea b do subitem 4.3.1, será observada a viabilidade e a possibilidade técnica pela Secretaria Municipal de Educação.

4.10 Os documentos indicados nos itens deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

4.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição e não preencher os dados previstos no edital, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

4.12 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá agir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

- 4.13 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
- 4.14 Os candidatos com deficiência, se classificados, figurarão na lista geral de classificação e terão seus nomes publicados em separado.
- 4.15 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa Afrodescendentes (preta com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. E Lei Municipal nº 614/2022, de 04 de outubro de 2022.
- 4.16 Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração de pessoa Afrodescendentes.
- 4.17 O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas Afrodescendentes.
- 4.19 O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendentes nos termos do Anexo XII e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Permanente de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo para o Cargo de Professor para contratação, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
- 4.20 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.21 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas Afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
- 4.22 O candidato inscrito como pessoa Afrodescendentes que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Será divulgado na data de 16 de fevereiro de 2024, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, através de publicação no site da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR, órgão Oficial, no Mural de Editais do Paço Municipal, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Na publicação de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e as vagas para portadores de deficiências e Afrodescendentes.
- 5.3 Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recursos em efeito suspensivo, protocolado no dia 19 de fevereiro de 2024 o do corrente ano das 08:00 horas às 11:30 horas na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado no site da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial, bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Será divulgada no dia 20 de fevereiro de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas bem como sua classificação final.

6.2 A relação aqui mencionada será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, no Mural de Editais do Paço Municipal e no órgão Oficial e bem como em lista a disposição no Mural de Editais da Secretaria Municipal de Educação.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A prova de títulos e de experiência docente será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os itens abaixo e Anexos V e VI.

7.1.1 TITULAÇÃO (máximo de 100 pontos).

7.1.2 TABELA I – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Professor.

Itens obrigatórios: PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Licenciatura em Pedagogia	60	01	60	
02	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura	40	01	40	
03	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia	10 pontos por ano concluído	03	30	
	Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes				

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional- PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	05	03	15	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	05	01	05	
01	Tempo de serviço na função docente	02 ponto por ano (entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023)	10	20	

7.1.3 TABELA II – A ser utilizada para análise dos títulos dos candidatos ao cargo de Atendente de Creche:

Item	Título	Pontuação	Pontos obtidos
01	Ensino fundamental completo (Item obrigatório)	60	
02	Ensino Médio completo	70	
03	Acadêmico de ensino superior em qualquer área; Com formação mínima de um ano concluído.	90	
03	Ensino superior em qualquer área	100	

7.2 Constitui pré-requisito mínimo específico a apresentação de declaração expedida pela Instituição de Ensino do acadêmico em Pedagogia ou acadêmico em LP (com magistério/Formação de docentes).

7.3 O candidato no ato da inscrição deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/Certidão de conclusão da graduação. Quando acadêmico, deverá apresentar declaração de escolaridade já cursada.

7.4 Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGO DE PROFESSOR (máximo de 20 pontos)

8.1 Serão atribuídos 2,0 (dois) ponto a cada ano, máximo 10 (dez) anos de efetivo exercício no magistério da rede municipal, estadual ou particular de ensino comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, declaração ou certidão datada, constando o cargo (docente) em papel

timbrado devidamente assinado pelo representante do Recursos Humanos.

8.2 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:

Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-Funcional;
Original e cópia de documento oficial emitido por Instituição Pública, com carimbo do responsável pelo setor de pessoal (Recursos Humanos) para tempo de serviço prestado a Instituição de Ensino da Rede Pública de Ensino.
Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor.

8.3 Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.

8.4 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social- INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B) constantes do documento, não será admitida para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado.

8.5 O tempo de serviço em estágios, atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

8.6 O tempo de serviço deve ser computado somente entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023. Não serão computados fração de meses de trabalho, apenas anos completos, considerado ano letivo 10 meses.

8.7 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após a inscrição.

8.8 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de Pós- Graduação “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

8.9 Não serão aceitos títulos e comprovante de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

8.10 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.

8.11 Juntamente com a ficha informativa de títulos deve ser apresentada uma cópia de cada certificado declarado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.

8.12 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora.

8.13 Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

9. DO DESEMPATE

Para professores:

9.1.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

Tempo de Serviço
Idades (dia, mês e ano)
Quantidade de filhos
Sorteio pela comissão.

9.2 Para os atendentes de Creche:

9.2.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:

Maior formação acadêmica;
Idades (dia, mês e ano).

Quantidade de filhos;
Sorteio pela comissão

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos que, porventura interpostos, será publicado um novo resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos nomes e notas dos candidatos, caso houver mudança.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Órgão Oficial de Santa Maria do Oeste/PR, no site da Prefeitura do Município e em local visível da Secretaria Municipal de Educação no dia 20 de fevereiro de 2024.

10.3 O Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação junto com o resultado e classificação final, e será publicado por meio de Órgão Oficial do Município, no site da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

11. DA VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade no ano letivo de 2024 e poderá ser prorrogado para o Ano Letivo de 2025.

11.2 No caso de prorrogação do referido Processo Seletivo para o ano letivo de 2025, os candidatos já contratados serão reconvocados para a nova distribuição de acordo com as vagas existentes no ato, portanto o local de exercício em 2024 não serve como estabilidade.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1 Para a inscrição (Envelope 1) dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão exigidos os documentos abaixo descritos e apresentados na Secretaria Municipal de Educação deste município, situada na Rua 11 de Julho nº 1275 no dia 15 de fevereiro de 2024.

Original e fotocópia de sua certidão de nascimento e/ou de casamento.

Original e fotocópia do seu título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino;

Original e fotocópia do seu comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado;

Original e fotocópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento).

Original e fotocópias do RG e CPF;

Fotocópias, de sua documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme função pública para a qual se inscreveu, de acordo com o exigido neste Edital;

Certidão de tempo de serviço;

Auto declaração de pessoa Afrodescendentes, preenchida e devidamente assinada; (Anexo XII).

12.2 Identificada, a qualquer tempo, irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.3 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

12.4 Os documentos xerocados devem ser UMA cópia que deverá ser entregue no ato da inscrição e no caso de contratação o candidato deverá dispor de um segundo envelope de igual teor para o Recursos Humanos;

12.5 O Envelope 01 (documentos exigidos) deverá ser entregue no ato da inscrição e o Envelope 02 (documentos exigidos) deverá ser entregue no ato da contratação.

13. CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação estará em edital no dia 21/02/2024 obedecendo a ordem de classificação onde o candidato terá a opção de escolher a sua lotação frente às vagas apresentadas ou poderá ser direcionado pela Secretaria de Educação.

13.2 A data da apresentação do candidato classificado será em data, horário e local descrito no Edital de Convocação;

13.3 Após todos os trâmites legais, o candidato será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para efetivar sua contratação.

13.4 O não comparecimento do candidato na data e horário estipulada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido automaticamente para o fim da respectiva lista de classificados.

13.5 O candidato remetido para o fim da lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva listarem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

13.6 Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso não o faça.

13.7 No dia da distribuição das vagas, o candidato convocado que for chamado para assumir uma vaga e que estiver ausente, será remetido para final de lista do Processo Seletivo.

13.8 No caso de o candidato não aceitar a vaga e local disponível deverá preencher o termo de desistência ou final de lista do PSS conforme Anexo VIII.

13.9 Só será permitido o remanejamento caso haja solicitação da Secretaria de Educação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será contratado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O candidato que ocupar vaga no presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos (RH), situado das dependências da Prefeitura Municipal na Rua José de França Pereira nº 10, portando o Envelope 2, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia de sua certidão de nascimento e/ou de casamento.

Original e fotocópia do seu título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino;

Original e fotocópia do seu PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;

Original e fotocópia do seu comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), atualizado;

Original e fotocópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento).

O candidato deve apresentar o formulário de avaliação médica constante no Anexo X do presente edital devidamente preenchido e assinado;

Antecedentes Criminais (Polícia Civil), ou Certidão Negativa;

Certidão negativa de processo administrativo disciplinar no município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município;

Original e fotocópias do RG e CPF;

Fotocópias, de sua documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme função pública para a qual se inscreveu, de acordo com o exigido neste Edital;

Auto declaração de pessoa Afrodescendentes, preenchida e devidamente assinada (Anexo XII);

Declaração de não demissão de serviço público (Anexo IV);

Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista do INSS (Anexo XIII).

15.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de Concurso Público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência até o término do Ano Letivo de 2024 com possibilidade de ser prorrogado, de acordo com Calendário Escolar.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Processo Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando se der sua convocação e contratação.

16.2 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

16.4 Caso venha a surgir alterações como datas ou redações serão publicadas as retificações;

16.5 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, suprir vagas temporárias de Professor e Atendente de Creche.

16.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado; Emitir documentos e ou declarações (falsa ou inexata);
Deixar de apresentar quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

16.7 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviços.

16.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

16.9 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16.10 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, já nomeada através de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

17. DO ORGÃO DE PUBLICAÇÃO

17.1 Para a publicação dos documentos referente ao presente edital serão utilizados o Site Oficial do Município no endereço eletrônico do Município e ainda através de editais fixados nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Janeiro de 2024.

Oscar Delgado - Prefeito Municipal

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes - Secretária Municipal de Educação Maria Ivone Lubacheski Machado - Presidente da Comissão PSS

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2024

CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste, e no site da Prefeitura do Município.

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo.	02/02/2024
Período das Inscrições e entrega de títulos e documentos.	15/02/2024
Divulgação do Edital das inscrições deferidas e indeferidas	16/02/2024
Data para protocolar recurso referente ao indeferimento de inscrições das 8h às 11h30.	19/02/2024
Divulgação do Edital da classificação final.	20/02/2024
Convocação	21/02/2024

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2024

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS ESTIMADAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Vagas	Quantidade	Cargo	Jornada Semanal	Remuneração
Vagas para Pessoas Afrodescendentes	10%	Professor	40 h	R\$ 3.654,56
Vagas para pessoas com Deficiências	5%	Professor	40 h	
Vagas (incluídas as vagas de deficientes e Pessoa Afrodescendentes)	08 + Cadastros Reservas.	Professor	40 h	
Atendente de creche	04 + Cadastros Reservas.	Atendente de creche	40 h	R\$ 1412,00

Observação: Os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades de vagas para a função de docente que vierem a surgir.

ANEXO III DO EDITAL N.º EDITAL N.º 001/2024

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE PROFESSOR

Prestar trabalho docente na Rede Municipal de Ensino designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Exercer a docência na rede municipal de ensino, mediando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Exercer atividades pedagógicas que dão diretamente suporte as atividades de ensino;

Planejar, coordenar, avaliar, reformular o processo ensino/aprendizagem, propondo estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

Colaborar com a formação técnica e humana dos alunos;

Planejar e ministrar aulas;

Elaborar e aplicar avaliações;

Fazer os registros diários no Livro Registro de Classe Online- LRCO, relatórios e outros documentos solicitados pela instituição e pela Secretaria Municipal de Educação;

Participar de reuniões e formações continuadas;

Desenvolver atividades com a comunidade escolar, sempre que solicitado pela instituição e Secretaria Municipal de Educação; E demais funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição;

Escolaridade Exigida:

Graduação em Pedagogia

Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes. Acadêmicos do curso de Pedagogia, ou de outra Licenciatura acompanhada do curso de Formação de Docentes ou magistério.

CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE

Cuidar da aparência e higiene pessoal das crianças;
 Contribuir ajudando os professores nas atividades pedagógicas;
 Cumprir com os horários das atividades dos Cmeis;
 Ajudar o educando no banho, alimentação, andar e nas atividades fisiológicas;
 Estar atento às ações do Cmei;
 Participar das atividades desenvolvidas pelo Cmei;

Escolaridade Exigida

Ensino Fundamental Completo

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 2 a deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste/PR, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
 Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Santa Maria do Oeste - PR, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura do (a)Candidato (a)

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO DE PROFESSOR

Dados de Identificação:

Nome: _____
 Sexo: F () M ()
 Nascimento: ____ / ____ / ____
 Estado civil: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 Natural de: _____
 Telefone para contato: _____
 Endereço: _____
 Número: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 Estado: _____
 CEP: _____
 E-mail: _____

Itens obrigatórios: PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
------	--------	-----------	------------	------------------	----------------

01	Licenciatura em Pedagogia	60	01	60	
02	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura	40	01	40	
03	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia	10 pontos por ano concluído	03	30	
	Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes				

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional- PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	05	03	15	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	05	01	05	
03	Tempo de serviço na função docente	02 ponto por ano (entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023)	10	20	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE

Dados de Identificação:

Nome: _____

Sexo: F () M () Nascimento: ____/____/____

Estado civil: _____

RG: _____

CPF: _____

Natural de: _____

Telefone para contato: _____

Endereço: _____

Número: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Itens obrigatórios: PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS

Item	Título	Pontuação	Pontuação Máxima do item	Pontos obtidos
01	Ensino Fundamental	60	60	
02	Ensino Médio	70	70	
03	Acadêmico de qualquer graduação, mínimo de um ano concluído;	90	90	
04	Ensino Superior completo em qualquer área	100	100	

Obs. A coluna de pontuação obtida não deverá ser preenchida pelo candidato, a mesma é de responsabilidade da comissão. Este documento não pode conter rasuras.

Santa Maria do Oeste, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2024
FICHA DE PONTUAÇÃO
PROFESSOR

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.
Itens obrigatórios

Item	Título	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima do item
01	Licenciatura em Pedagogia	60	01	60
02	Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura (nesse caso o item 01 não poderá ser contabilizado)	40	01	40
03	Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia	10 pontos por ano concluído	03	30
	Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes			

Aperfeiçoamento e Experiência Profissional- PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS

Item	Formação	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontos obtidos
01	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização na área da educação	05	03	15	
02	Outra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório	05	01	05	
03	Tempo de serviço na função docente	02 ponto por ano (entre o período 31/12/2013 a 31/12/2023)	10	20	

Ficha de pontuação dos Atendentes de Creche

Atendente de Creche

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

Item	Título	Pontuação	Pontuação Máxima do item	Pontos obtidos
01	Ensino Fundamental	60	60	
02	Ensino Médio	70	70	
03	Acadêmico de qualquer graduação, mínimo de um ano concluído;	90	90	
04	Ensino Superior completo em qualquer área	100	100	

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG: _____ abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2024.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE EDITAL N.º 001/2024

Inscrição n.º _____

Certificamos que o (a) Sr (a) _____ registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de _____ conforme edital 001/2024.

1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia do Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação.
- Original e fotocópia do seu certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Comprovante escolaridade para atendente de creche _____
- Diploma/certidão de conclusão de graduação em Pedagogia.
- Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes.
- Diploma/certidão de Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade _____.
- Declaração de matrícula em curso de Pedagogia emitida pela Instituição de Ensino. Tempo _____
- Diploma de Outra licenciatura.
- Declaração de matrícula em curso de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes.
- Certidão de tempo de serviço. Quantidade _____
- Auto declaração de Pessoa Afrodescendentes
- PCD, Especifique: _____

Declaro que li e aceito os termos do Edital 001/2024.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição _____

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: // Sexo:

Função pretendida: Professor Atendente de creche

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

- APTO para exercer a função de _____ gozando de plena saúde física e mental
- INAPTO para exercer a função de _____

No caso de gestante, informar a gestante encontra-se na semana de gestação.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, RG _____ e CPF, _____, abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia ____/____/_____, após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XII DO EDITAL N.º 001/2024

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTES

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, Estado Civil, _____, residente no município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/_____, Orgão Expedido _____, e de CPF n.º _____.

CONVOCADO(A) pela lista de pessoa Afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. *Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIII DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR
INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu, _____, RG: _____ CPF _____.

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Santa Maria do Oeste, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: 7514AB34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2024. Edição 2957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>